

CAM 71A



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.628-GAB.PREF/2012

08.11.2012

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abetura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2012, com recursos de anulação parcial de dotação orçamentária."

ATALÍBIO JOSÉ PEGORINI, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2012, no valor de **R\$: 166.600,00** (Cento e sessenta e sei mil e seiscentos reais), objetivando dar supurte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos de anulação parcial de dotação orçamentária do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, na seguinte dotação:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
11.00	Secretaria Municipal de Saúde			
10.122.0043.2.055	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais			
3.2.90.21	0102	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	F - 497	600,00
4.6.90.71	0102	Principal da Dívida Por Contrato	F - 498	6.000,00
Total				6.600,00
11.01	Fundo Municipal de Saúde			
10.305.0101.2.144	Manutenção das Atividades de Prevenção e Controle da Malária			
3.3.90.93	0107	Indenizações e Restituições	F - 496	160.000,00
Total				160.000,00
Total Geral do Crédito Especial				166.600,00

Art.2º - O Crédito aberto por esta Lei será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo indicada, no valor de R\$: 166.600,00 (Cento e sessenta e sei mil e seiscentos reais), conforme preceitua o Art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, na seguinte dotação:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
11.00	Secretaria Municipal de Saúde			
10.122.0043.2.055	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais			
3.1.90.13	0102	Obrigações Patronais	F-195	6.600,00
Total				6.600,00
11.01	Fundo Municipal de Saúde			
10.305.0101.2.144	Manutenção das Atividades de Prevenção e Controle da Malária			
3.1.90.11	0107	Vecimentos e Vantagens Pessoal - Pessoal Civil	F-378	70.000,00
3.3.90.39	0107	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F-380	50.000,00
4.4.90.52	0107	Equipamentos e Materiais em Geral	F-381	40.000,00
Total				160.000,00
Total Geral da Anulação				166.600,00

[Handwritten signature]



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

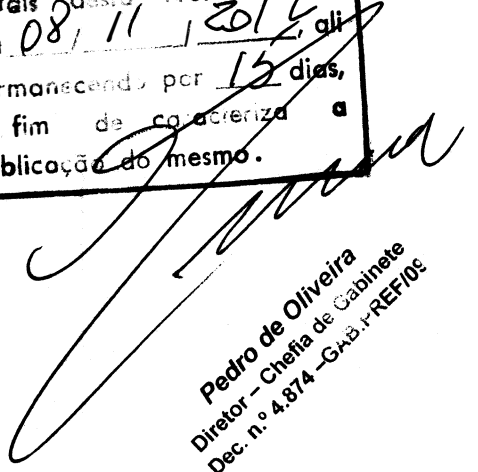


Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 08 de novembro de 2012.


Atalábio José Pegorini
Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi
afixado no quadro de
editais desta Prefeitura no
dia 08/11/2012, ali
permanecendo por 15 dias,
a fim de caracterizar a
publicação do mesmo.


Pedro de Oliveira
Diretor - Chefe de Gabinete
Dec. n.º 4.874 - GAB. I - REF108